



descritos no Termo de Referência, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, ou até a finalização de licitação em andamento, o que ocorrer primeiro.

2. Determino que a tramitação do processo licitatório com este objeto tramite em caráter de prioridade em todos os departamentos do Órgão.

3. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Goiás e no sítio oficial do Órgão (www.dgap.go.gov.br).

Gabinete do Diretor-Geral da Diretoria Geral de Administração Penitenciária - DGAP, datado e assinado eletronicamente.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Policial Penal/Diretor-Geral de Administração Penitenciária

Protocolo 412309

Secretaria da Saúde - SES

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO

Extrato da decisão proferida no Despacho nº 3815/2023/GAB (49507657), por meio da qual o titular da Secretaria de Estado da Saúde declarou o impedimento da empresa Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ nº 08.835.955/0001-70, de licitar e contratar com o Estado de Goiás, pelo período de 06 (seis) meses, sendo descredenciada do Cadastro de Fornecedores - CADFOR, tendo em vista que restou configurado o atraso na entrega do item 15 (seringa descartável de 20 ml, sem agulha) adjudicado a essa pasta, a serem destinados às Unidades Hospitalares e Assistenciais desta Secretaria.

A mencionada decisão resultou do descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 014/2018 "B" - proveniente do Pregão Eletrônico nº 211/2017 - SES/GO (3645773), objeto do processo nº 201700010011889, conforme apurado pela Comissão de Processo de Responsabilização, nos termos dos Relatórios nº 10/2023/SES/CPAR (45318495) e nº 18/2023/SES/CPAR (48686287), bem como das orientações contidas nos Pareceres Jurídicos nº 203/2023/SES/PROCSET (46447474) e nº 254/2023/SES/PROCSET (47005502), emitidos pela Procuradoria Setorial, e com fundamento no artigo 81 da Lei Estadual nº 17.928/2012 e da Cláusula Oitava - "Das Infrações e Sanções Administrativas" da Ata de Registro de Preços nº 014/2018 "B" (3645773), e do edital do Pregão Eletrônico nº 211/2017 - SES/GO (7153255).

Goiânia, 4 de outubro de 2023.

Protocolo 412092

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2022-SES/GO. **Processo** nº 201900010015991. **Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do pacto originário por mais 12 (doze) meses. **Concedente:** Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Conveniente:** Ministério Público do Estado de Goiás. **Vigência:** 12 (doze) meses, com início em 05 de outubro de 2023 e término em 04 de outubro de 2024. **Signatários:** Sérgio Alberto Cunha Vencio - Secretário de Estado da Saúde. Dr. Cyro Terra Peres - Ministério Público do Estado de Goiás.

Protocolo 412405

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS/SGI/SES-GO

ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 2105, de 29 de setembro de 2023 - SES/GO. A Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO informa que, em relação ao Extrato DA PORTARIA Nº 2105, de 29 de setembro de 2023 - SES/GO, processo administrativo nº 202300010008178, publicado no Diário Oficial Do Estado, nº 24.137, de 05/10/2023, pág. 25, onde se lê: "processo nº 202300010002812". leia-se: "processo nº 202300010008178".

Protocolo 412399

ERRATA

A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SES/GO, torna público para conhecimento de todos os interessados, que onde se lê Processo: 202200010029290 na publicação do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.137, de 05 de outubro de 2023, pág. 49, em referência ao Pregão Eletrônico nº 072/2023, leia-se Processo: 202200010061310. Demais especificações permanecem inalteradas, conforme disposto no art. 16 da Lei Federal nº 8.666/93. Goiânia-GO, 05 de outubro de 2023.

Gerência de Licitações - GELIC / SGI- SES-GO

Protocolo 412300

Secretaria de Estado da Economia

CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO
DOS MUNICÍPIOS
COÍNDICE / ICMS

RESOLUÇÃO Nº 191/23 - COINDICE/ICMS, de 05 de outubro de 2023.

Divulga os índices provisórios de participação dos municípios no produto da arrecadação do ICMS para o exercício de 2024.

O CONSELHO DELIBERATIVO DOS ÍNDICES DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COINDICE/ICMS, instituído pela Lei nº 11.242, de 13 de junho de 1990, no uso das atribuições estabelecidas no art. 2º, II do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 3.593, de 20 de fevereiro de 1991,

Considerando o disposto nos arts. 158, parágrafo único e 107, § 1º das Constituições da República e Estadual, respectivamente;

Considerando o que determina o § 8º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990, resolve baixar a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os índices percentuais provisórios de participação dos Municípios do Estado de Goiás no produto da arrecadação do ICMS, bem como os valores adicionados apurados no presente exercício, são os especificados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Os Prefeitos Municipais e as associações de Municípios, ou seus representantes legais, poderão impugnar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação desta, o valor adicionado em cada Município, além dos índices percentuais divulgados.

§ 1º As impugnações deverão ser protocolizadas presencialmente junto ao Protocolo Setorial da Secretaria da Economia ou via web pela Plataforma Digital de Processos disponível no site da Secretaria de Estado da Economia (<https://www.economia.go.gov.br/component/content/article/39-servicos/6566-plataforma-digital-de-processos.html?Itemid=101>);

§ 2º Tendo em vista a implantação do Processo Administrativo Digital no âmbito da Administração Pública Estadual, Lei 17.039/10 e Decreto nº 8.808/16, as impugnações deverão ser apresentadas em arquivo digital (texto, planilhas, imagens, etc.).

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

SELENE PERES PERES NUNES
Secretária de Estado da Economia
Presidente do COINDICE/ICMS